



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONVÊNIO 8.076.00/2019, SICONV Nº899583, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 do dia 18/10/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 18/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Município de São Pedro dos Crentes – MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 024/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 010, de 01 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO, DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de São Pedro Dos Crentes - MA, conforme convênio 8.076.00/2019, SICONV nº899583, celebrado entre a Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco e Do Parnaíba – CODEVASF e o município de São Pedro dos Crentes – MA, plano de trabalho e projeto básico em anexo.

1.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.3. A empresa licitante PODERÁ enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas poderão ser agendadas a partir da publicação do instrumento convocatório e até 02 (dois) dias antes da realização do certame, devendo a empresa interessada agendar na CPL o dia que pretende realizar visita ao local dos serviços, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

1.4. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com sede na Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00min às 12h00min. O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita *in loco*, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06- SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.05001.2022.0000 – Man. Do departamento de obra e serv. urbanos
3.3.90.39.00.00– Outros serv. Terceiro - Pessoa Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de São Pedro dos Crentes;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexistente ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate fícto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados a partir da ordem de fornecimento/execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.2.3. Além da Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes planilhas:

10.2.3.1. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo "I" (Projeto Básico), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

10.2.3.2. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

10.2.3.3. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2 e 10.2.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

10.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Críveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico (engenheiro civil), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de que a empresa tenha em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO durante a execução do contrato.

III - Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviço compatível com o objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

III - Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço compatível com o objeto licitado.

- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

IV - Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital); ou

V - Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 1.6 deste edital.

11.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de São Pedro dos Crentes convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ** da matriz ou todos **em nome e CNPJ** da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.3.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

11.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

- 12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).
- 12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do e-mail.
- 14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA.
- 14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a prefeitura de São Pedro dos Crentes- MA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Indicar o Fiscal/gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Pedro dos Crentes-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Pedro dos Crentes - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o município de São Pedro dos Crentes – MA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A Prefeitura de São Pedro dos Crentes poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Balsas - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de São Pedro dos Crentes, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br.

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura de São Pedro dos Crentes, sito na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 20.1.7. ANEXO VII – Minuta Declaração de Visita

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de outubro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022


Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

002179/2020

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O presente pleito objetiva promover o desenvolvimento territorial sustentável e da cadeia produtiva local, bem como, a redução das desigualdades regionais, o que caracteriza os interesses recíprocos entre esta municipalidade e o Ministério do Desenvolvimento Regional, visando estimular a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial em atendimento a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta é viável e compatível com as diretrizes e critérios do programa, especificamente das ações de incentivo e fomento a produção agrícola, estando plenamente alinhada aos interesses do programa, tendo em vista que a intervenção se dará em área de grande relevância e viabilidade técnica, espera-se com a realização dessa obra o fomento e a sustentabilidade das cadeias produtivas locais e aumento de produção, trazendo assim impacto positivo na economia local e desenvolvimento rural.

PÚBLICO ALVO:

Favorecer o trânsito de moradores, produtores e consumidores, o transporte escolar e até o deslocamento de pacientes para as instituições de saúde gastando menos tempo e com mais segurança.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Proporcionar o desenvolvimento regional, através da pavimentação asfáltica de caminhos de acesso no município. Nesses locais ocorrem um grande tráfego de veículos, moradores e visitantes, além de caminhões de cargas que transporta os produtos diversos ali produzidos. Assim sendo, necessita, portanto de Infraestrutura adequada para receber e proporcionar aos visitantes e aos usuários melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a acessibilidade, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, facilidade e segurança no escoamento da produção agrícola, melhor trafegabilidade aos veículos de passeios e de cargas; enfatizar o desenvolvimento da indústria e do setor de serviços; contribuir para estruturação e desenvolvimento da região e aumentar a mobilidade das parcelas mais carentes da população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro	CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROONENTE: 01.577.844/0001-62					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AN. CANAA, S/N					
CIDADE: SAO PEDRO DOS CRENTES	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0242	CEP: 65978000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 5734-7		CONTA CORRENTE: 13144X		
CPF DO RESPONSÁVEL: 875.581.493-04	NOME DO RESPONSÁVEL: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM				CEP DO RESPONSÁVEL: 65978000
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 383.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/08/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/08/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:		Valor Global:	R\$ 11.155,34
Início Previsto:	13/08/2020	Término Previsto:	13/08/2023
UF: MA	Município: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº:	1		
Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo			
Quantidade:	1.0 Un	Valor:	R\$ 11.155,34
Início Previsto:	13/08/2020	Término Previsto:	13/08/2023

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:		Valor Global:	R\$ 371.844,66
Início Previsto:	13/08/2020	Término Previsto:	13/08/2023
UF: MA	Município: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº:	1		
Especificação: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA			
Quantidade:	1.0 Un	Valor:	R\$ 371.844,66
Início Previsto:	13/08/2020	Término Previsto:	13/08/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 11.126,14
Descrição: Elaboração do Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 370.873,86
Descrição: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 382.000,00
	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 29,20
Descrição: Elaboração do Projeto Técnico Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 970,80
Descrição: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00
	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de São Pedro do Crentes			
CEP: 65978-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES	
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 11.155,34	V.TOTAL: R\$ 11.155,34
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de São Pedro do Crentes			
CEP: 65978-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES	
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 371.844,66	V.TOTAL: R\$ 371.844,66
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 383.000,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente

(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARACAO CAPACIDADE TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARACAO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação.pdf

CV 8.076.00-2020.pdf



CV Nº 8.076.00/2020
SICONV Nº 899583

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de São Pedro dos
Crentes – MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na AN. Canaa, S/N, CEP: 65978000, Município de São Pedro dos Crentes – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **Lahesio Rodrigues do Bonfim**, brasileiro, CPF nº 875.581.493-04, residente e domiciliado na Rua Montes das Oliveiras, S/N, São Pedro dos Crentes, neste Estado, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 899583, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 147 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 29 de maio de 2020, constante no processo administrativo nº 59580.000156/2020-10, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Pavimentação asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.000156/2020-10, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da www.codevasf.gov.br

Fl. 30
Processo nº 150 / 202 - 10
Rubrica: (P)



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.22177k660021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2020NE800009, emitida (s) em 05 de junho de 2020.
- b) R\$ 1.000,00 (um mil reais) referentes à contrapartida do (a) convenente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:
 - I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;



II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(a) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(a) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,



estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção



de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Intermínisterial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;

b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade convenente ou da unidade executora.



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;
- d) Termo de Referência na forma disciplinada na portaria regulamentadora;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9.7. A liberação dos recursos, ainda que atendidas as cláusulas suspensivas, não pode ocorrer durante o período de vedação eleitoral, nos moldes da legislação vigente, art. 73 da Lei 9.504/97, ressalvas as previsões legais e normativas.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).



10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;



- c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
- c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congêneres, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(a) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo resarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação:

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.





15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) aprovação;
- b) aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, § 4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os participes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), 13 de Agosto de 2020.

JOÃO FRANCISCO JONES RORTES
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
Assinado de forma digital por LAHESIO
RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
Dados: 2020.08.13 09:42:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Alessandra Duman Sampaio 2. Alcira Lopes Veloso
NOME: NOME:
CPF: 658659023-04 CPF: 009598733-27

PROCESSO nº: 59520.000363/2019-37

ESPECIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.303/00/2018, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a empresa J. C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.595.240/0001-65; Objeto: Para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias a contar de 08.09.2020, passando seu vencimento para 07.12.2020, incluir cláusula de renúncia ao reajuste, aprovar novo cronograma fiscal financeiro e ratificar as demais cláusulas e condições; Data: 26.08.2020; Harley Xavier Nascimento-Superintendente Regional da 29/SR e José Haroldo Santos Silva - J. C Muniz Construtora.

PROCESSO nº: 59520.001725/2017-45

ESPECIE: 5º Termo Aditivo Contrato nº 2.368.00/2017, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a empresa J. C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 12.595.240/0001-65; Objeto: Para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 120 dias a contar de 12.08.2020, passando seu término previsto para 21.12.2020, incluir cláusula de renúncia ao reajuste e ratificar as demais cláusulas e condições; Data: 14.08.2020; Harley Xavier Nascimento-Superintendente Regional da 29/SR e José Haroldo Santos Silva - J. C Muniz Construtora.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPECIE: Processo nº 59540.00756/2019-46. Termo de Doação nº 4.020/00/2019 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, CNPJ: 13.104.427/0001-81. OBJETO: Doação de 01 (um) Veículo novo 11.180 DRC; modelo: TBESV10; ano/mês: 2020/2021; diesel; CHASSI: 9535V61B2MR110763; potência: 175 CV, Caminhão compactador de lixo, Placa QML 7143 e tombamento nº 265.267-4, perfaz o valor total de R\$ 253.456,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Antônio Passos Sobrinho/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 195003

Nº Processo: 59540000787202005. Objeto: Fornecimento, carga, transporte e descarga de 01(um) barco equipado com caiaqueira de desprendimento e garra frontal, apropriado para o serviço de cortar, recoller, rebocar, carregar e descarregar lixos e macrolíticos em ambientes aquáticos, com certificado de garantia e treinamento operacional, para utilização pelos Perímetros Públicos de Irrigação sob jurisdição da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Sergipe. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rodovia Paulo Barreto de Menezes 2.150 Sementaria - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195003-5-00012-2020. Entrega das Propostas: A partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

CESAR FONSECA MANDARINO
Superintendente Regional

(SIASGnet - 01/09/2020) 195003-11201-2020NE540110

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2020

A 6ª Superintendência Regional da CODEVASF - 6ª SR comunica aos interessados que homologou por meio da Resolução Regional 335 de 27/08/2020 o resultado do Pregão Eletrônico 06/2020 - que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem, copa, recepção, manutenção predial e de ar-condicionados na sede da 6ª Superintendência, localizada em Juazeiro/BA, adjudicando o objeto a empresa JR Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ 13.963.910/0001-11 no valor global de R\$ 628.388,46 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ANDREA MOREIRA DUARTE ARRASAS
Superintendente Regional Substituta

(SIEC - 01/09/2020) 195011-11201-2020NE560274

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Convênio Nº 900817/2020, Nº Processo: 59580000208202040, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ nº 10829387000147, Objeto: Reforma e adaptação do espaço urbano no largo de São José de Ribamar., Valor Total: R\$ 315.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Número: 2020NE800034, Valor: R\$ 300.000,00, PITRES: 178197, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44304217, Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2023, Data de Assinatura: 27/08/2020, Signatários: Concedente: IDAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO CPF nº 000.580.473-60.

EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Convênio Nº 900815/2020, Nº Processo: 59580000209202094, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ nº 10829387000147, Objeto: Reforma e adaptação do espaço urbano de uso público do Világio no Cofatrac, localizado na Região Metropolitana da Grande São Luís., Valor Total: R\$ 336.787,50, Valor de Contrapartida: R\$ 16.037,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 320.750,00, Crédito Orçamentário: Número: 2020NE800032, Valor: R\$ 320.750,00, PITRES: 178197, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44304217, Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2023, Data de Assinatura: 27/08/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO CPF nº 000.580.473-60.

EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Convênio Nº 899583/2020, Nº Processo: 59580000156202010, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162, Objeto: Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA., Valor Total: R\$ 383.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Número: 2020NE800009, Valor: R\$ 382.000,00, PITRES: 178169, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2023, Data de Assinatura: 13/08/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM CPF nº 875.581.493-04.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 195015

Nº Processo: 59580000298202079. Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da Codevasf/SE, Estado do Maranhão.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 02/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Alexandre da Moraes Nº 25 - Centro, Centro - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195015-5-00003-2020. Entrega das Propostas: A partir de 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Superintendente Regional

(SIASGnet - 01/09/2020) 195015-11201-2020NE580356

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120.08/18-4

Quarto termo aditivo firmado com SQGROUP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditar o instrumento original, forte no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 04 de outubro de 2020. O valor do presente aditamento é de R\$ 1.260.843,60 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais condições e disposições do instrumento principal que não tenha sido expressamente modificadas pelo presente instrumento. Processo Administrativo nº 001633/2017. Assinatura: 31/08/2020.

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 9 ME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA torna públicas as seguintes alterações no Edital nº 7 - ME, de 19 de agosto de 2020:

a) a retificação dos requisitos dos Perfis Profissionais 1, 2 e 5, divulgados por meio do subitem 2.1;
b) a inclusão da alínea "g" no subitem 12.1;
c) a retificação do tópico 3 da disciplina de Experiência do Usuário (UX), referente aos conhecimentos específicos para o Perfil Profissional 4: Especialista em Experiência do Usuário (UX), divulgados por meio do subitem 14.2.3;
d) a prorrogação do período de inscrições no processo seletivo simplificado, mediante a retificação do cronograma previsto, constante do Anexo I do referido edital.

2.1 ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ENGENHARIA SÉNIOR
[...]

PERFIL PROFISSIONAL 1: ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou em Administração ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática, em Computação, em Administração ou na área de análise de processos de negócios (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação ou relativas à especialidade do perfil; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado em Informática/Computação ou em Ciência de Dados.

[...]

PERFIL PROFISSIONAL 2: ESPECIALISTA EM CIÉNCIA DE DADOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou em Estatística ou de graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação, em Estatística ou na área de Análise de Ciéncia de Dados (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de experiência profissional superior a cinco anos em funções de Tecnologia da Informação ou relativas à especialidade do perfil; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado em Informática/Computação ou em Ciéncia de Dados.

[...]

PERFIL PROFISSIONAL 5: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Informática/Computação ou em Administração ou na área de Gestão de Projetos (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de Tecnologia da Informação ou relativas à especialidade do perfil; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado em Informática/Computação ou em Gestão de Projetos.

[...]

12.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

[...]

g) maior idade;

[...]





Usuário: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CPF: 875.581.493-04

Sair do Sistema
10/06/2021 16:18 - v.3.7.2-b2671583

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

: Convênio 899583/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

01.577.844/0001-62 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

Versão: 1

[Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFF](#) [LAE](#) [SPA](#)

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

2220320200037 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2217.7k66.0021 - Acao Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Estado do Maranhao - (Emenda Parlamentar)

Objeto

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Ação Orçamentária
7K660021

Programa de Trabalho

Município do Proponente
SAO PEDRO DOS CRENTES

Código IBGE do Município
2111573

UF do Proponente
MA

2 . Dados do Convênio

Número da Proposta 2179/2020	Número do Convênio 899583/2020	Data de Assinatura 13/08/2020
Valor Global R\$ 383.000,00	Repasso R\$ 382.000,00	Contrapartida R\$ 1.000,00
Prazo de Execução 6 meses		

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	01.577.844/0001-62 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES	875.581.493-04 - LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM		lahesiobonfim@hotmail.com
Concedente	-	22023 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	206.958.453-49 - JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida	Total
1	— Pavimentação	Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.			4.680,00	M2	R\$ 382.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 383.000,00
1.1		PROJETO EXECUTIVO	Empreitada por Preço Global	PROJETO EXECUTIVO RUA 04 E RUA 05			R\$ 10.655,34	R\$ 500,00	R\$ 11.155,34
				Total Geral	R\$ 382.000,00		R\$ 1.000,00	R\$ 383.000,00	
				Diferença do Valor Orçado (Proposta)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida	Total
1.2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA	Empreitada por Preço Global	RUA 04 RUA 05			R\$ 371.344,66	R\$ 500,00	R\$ 371.844,66
							Total Geral R\$ 382.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 383.000,00
							Diferença do Valor Orçado (Proposta)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.	R\$ 382.999,98	1	JUL/2021	17,14%	17,14%	R\$ 65.644,64
			2	AGO/2021	13,81%	30,95%	R\$ 118.526,88
			3	SET/2021	13,81%	44,75%	R\$ 171.409,12
			4	OUT/2021	13,81%	58,56%	R\$ 224.291,36
			5	NOV/2021	24,37%	82,94%	R\$ 317.644,29
			6	DEZ/2021	17,06%	100,00%	R\$ 382.999,98

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	JUL/2021	—	17,14%	R\$ 65.644,64
	Investimento	17,14%	17,14%	R\$ 65.644,64
	Repasso	16,37%	16,37%	R\$ 62.702,34

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
		Contrapartida	0,77%	0,77%	R\$ 2.942,30
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	AGO/2021	– Investimento	13,81%	30,95%	R\$ 118.526,88
		Repasso	13,19%	29,56%	R\$ 113.214,32
		Contrapartida	0,62%	1,39%	R\$ 5.312,56
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	SET/2021	– Investimento	13,81%	44,75%	R\$ 171.409,12
		Repasso	13,19%	42,75%	R\$ 163.726,29
		Contrapartida	0,62%	2,01%	R\$ 7.682,83
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	OUT/2021	– Investimento	13,81%	58,56%	R\$ 224.291,36
		Repasso	13,19%	55,94%	R\$ 214.238,27
		Contrapartida	0,62%	2,62%	R\$ 10.053,09
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	NOV/2021	– Investimento	24,37%	82,94%	R\$ 317.644,29
		Repasso	23,28%	79,22%	R\$ 303.406,97
		Contrapartida	1,09%	3,72%	R\$ 14.237,32
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	DEZ/2021	– Investimento	17,06%	100,00%	R\$ 382.999,98
		Repasso	16,30%	95,52%	R\$ 365.833,31
		Contrapartida	0,76%	4,48%	R\$ 17.166,67
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? **Sim**

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA, local: Sede de São Pedro dos Crentes, Rua 04(480m) e Rua 05(300m) = (Total 780m)

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	26/04/2021	26/04/2023	Dispensa	1-Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
045.770.383-07	WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR	Engenharia	1117815587	MA20210389321	04/01/2021

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

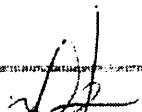
Justificativa:

Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes – MA, local: Sede de São Pedro dos Crentes; Rua 04(480m) e Rua 05(300m) = (Total 780m)



COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONVÊNIO N.º 899583/2020

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA RESUMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 1

COMPOSIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

PLANILHA RESUMO – META 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL

ART

PLANTAS

CD


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

São Pedro dos Crentes é um município brasileiro no interior do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada em 2018 era de 4 651 habitantes.

O Projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a pavimentação de 0,780 km de pavimentação no Município de São Pedro dos Crentes, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
GRAJAÚ	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	11.155,34
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	0,780	371.844,66
TOTAL		KM	0,780	383.000,00

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de São Pedro dos Crentes teve sua autonomia política em 10/11/1994, está inserido na Mesorregião Sul Maranhense, dentro da Microrregião Porto Franco (Figura 2), abrange uma área de 979,6 km², com uma população de aproximadamente 4.425 habitantes e densidade demográfica de 4,52 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de São João do Paraíso, Sítio Novo e Formosa da Serra Negra; ao Sul com os municípios de Feira Nova do


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



Maranhão e Carolina; a Leste com o município de Fortaleza dos Nogueiras e a Oeste com o município de Estreito

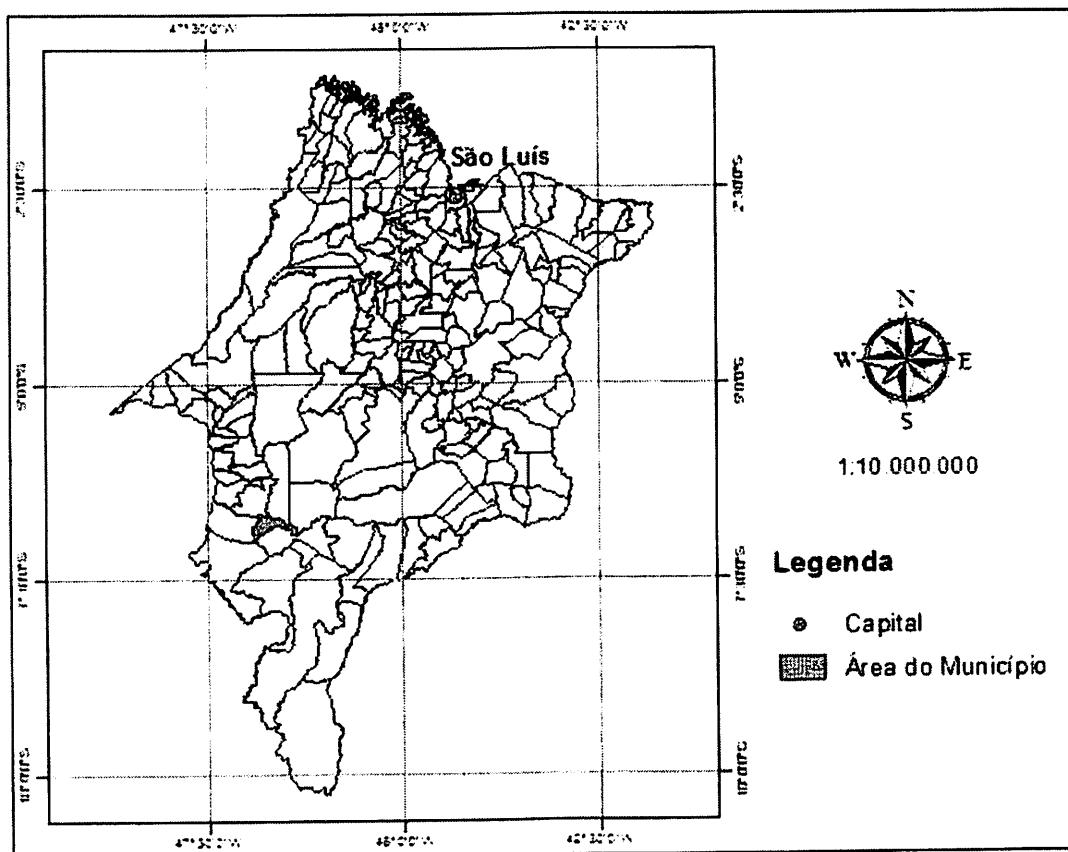


Figura 1 - Mapa de localização do município de São Pedro dos Crentes-MA.

Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -06°49'12" de Latitude Sul e -46°31'48" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luis, capital do estado, em um percurso total de 709 km, se faz da seguinte maneira: 346 km pela BR-135 até a cidade de Presidente Dutra, 91 km pela BR-226 até a cidade de Barra do Corda 272 km pelas rodovias estaduais MA-012/132/138 até a cidade de São Pedro dos Crentes.

2/2
Wander Wilmer Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, através da Secretaria Municipal de Obras, objetiva com este empreendimento a implantação de dispositivos que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, garantindo à população conforto e segurança no tráfego de pedestres.

Esses benefícios estão contemplados no convenio 899583/2020/CODEVASF/MDR, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). O convênio contempla serviços de: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

A finalidade do presente projeto é apresentar soluções de viabilidade técnica para solucionar problemas decorrentes das águas de chuvas, de forma a evitar que volumes excessivos se escoem pelas vias públicas ocasionando alagamentos no local. Bem como nas residências diretamente afetadas, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres, afetando as vias através de problemas erosivos, ou acumulando-se em lugares impróprios, causando fontes de desenvolvimento de doenças infecto contagiosas, a propagação de algumas doenças de veiculação hídrica privando os usuários de comodidade.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias.

Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.


Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de São Pedro dos Crentes - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de São Pedro dos Crentes – MA.

A obra está contemplada nos seguintes locais:

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)
1	RUA 04	480,00	6,00	2.880
2	RUA 05	300,00	6,00	1.800
EXTENSÃO TOTAL (M)		780,00		
ÁREA TOTAL (M ²)		4.680,00		

OBJETO

O objeto destas especificações técnicas é fornecer condições e dados dos métodos executivos adotados para a obra de serviços de: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA;

DESCRIÇÃO SUCINTA

A obra consistirá na construção de camada de base, pavimento asfáltica, drenagem superficial com implantação de guia de meio fio e sarjeta, sendo o meio fio de 15 cm de base x 30 cm de altura e a sarjeta em concreto com 30 cm de largura e 10 cm.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas específicas.

28
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07

28
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 111781558-7
CPF: 045.770.383-07



O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-de-obra, equipamentos e encargos necessários à operação das usinas e fabricação do material.

Transporte de AAUQ

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes.

Espalhamento e compactação de AAUQ

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

DRENAGEM

Execução de meio-fio e sarjeta

Meio-fio

Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Sarjetas

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, e geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.



Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá-carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua utilização.

Processo executivo

Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- c) instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;



- d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;
- g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
- h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Controle da produção (execução)

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) os meios-fios e as guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;
- b) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.



Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitem adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam



DECLARAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito municipal de São Pedro dos Crentes, considerando a celebração do projeto de “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA”, Convênio N.º 899583/2020, declara sob as penas da lei que o objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeito Municipal



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 899583/2020

Objeto: Pavimentação Asfáltica no município de São Pedro dos Crentes/MA

Valor Global: R\$ 383.000,00

Valor de repasse: R\$ 382.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 1.000,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 13/08/2020

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Prover para a população vias trafegáveis;
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via;
3. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
4. Contribuir para a manutenção do bem estar da população;
5. Melhorar a infraestrutura das vias para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 10 anos, realizadas as manutenções semestrais.



5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCIERO	Insuficiênci a de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiênci a de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execuçao do projeto		X		
	Insuficiênci a de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execuçao ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausênci a ou insuficiênci a do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistênci a de assistênci a técnica especializada na regiõo		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS			X		

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 13 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1060240/2021

VALIDADE ATÉ
26/04/2023

PROCESSO SEMA Nº 21040046650/2021

E-PROCESSOS Nº 72629/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De São Pedro Dos Crentes/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

CPF OU CNPJ:

01.577.844/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXX

ENDEREÇO:

1^a Rua An. Canaa, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

São Pedro dos Crentes - MA

CEP:

65978-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (EM VIA URBANA).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA 04, RUA 05, S/Nº, BAIRRO: SEDE, MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6° 49' 20,76" S, 46° 31' 57,09" W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21040046650/2021.

São Luis - MA 26/04/2021



OBS.: AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21040046650/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:

- I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 100%

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) NÃO

DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	23,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário
Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

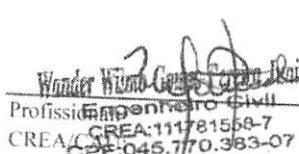
DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Wonder Willian Góes - Tomador

Profissional: Engenheiro Civil
CREA:111781558-7
CRA/CE: 10000000000000000000
CPF:045.770.383-07

Resp. Tomador:
Cargo:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INGRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,05	0,00
B2	FERIADOS	4,77	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,17	8,43
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	51,30	18,20
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,76	4,98
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,12
C3	FERIAS (INDENIZADAS)	0,00	2,24
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,18	3,58
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32	0,42
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,35	11,34
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,88	6,70
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,44
D	TOTAL	19,21	7,14
	TOTAL (A+B+C+D)	115,66	79,48


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7

PLANILHA RESUMO

PROPOSTA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE/MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE/MA
CONVÊNIO N.º 899583/2020
BDI=23,38%
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	11.155,34
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE/MA	371.844,66
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 383.000,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 383.000,00
trezentos e oitenta e três mil reais

SÃO PEDRO DOS CRENTE/MA, 02 DE MAIO DE 2021


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - META 1

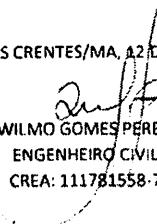
PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
 CONVÊNIO N.º 899583/2020
 BDI=23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				11.155,34
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	11.155,34	11.155,34
	TOTAL GERAL				11.155,34

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: 11.155,34 onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA, 12 DE MAIO DE 2021


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL	R\$ TOTAL
1.0 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO							R\$ 11.075,41
1.1 MÃO DE OBRA							
A CAMPO							
ENGENHEIRO	h	5,000	34780	104,89	524,45		
TÉCNICO	h	5,000	532	20,63	103,15		
TDPÓGRAFO	h	5,000	7592	29,41	147,05		
AUXILIAR TOPOGRAFIA	h	5,000	244	9,51	47,55		
B GABINETE							
ENGENHEIRO	h	4,000	34780	104,89	419,56		
CADISTA/CALCULISTA	h	4,000	2359	23,87	95,48		
						1.337,24	
						SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%):	982,60
						CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:	2.319,84
1.2 LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO							
CAMINHONETE	h	20,000	92144	35,45	709,00		
COMBUSTIVEL - DIESEL	l	150,000	4221	4,24	636,00		
1.3 EQUIPAMENTOS							
ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	20,000	6443/ORSE	2,25	45,00		
						SUBTOTAL DOS MATERIAIS:	1.390,00
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:	3.709,84
						DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):	222,59
						CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:	3.932,43
						SUBTOTAL MENSAL:	3.932,43
						SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 7 DIAS TRABALHADOS):	
						SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 2,628434 km/DIA):	8.976,67
						CUSTO COM BDI (23,38%):	2.098,75
						CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:	11.075,41
2.0 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES							R\$ 79,93
2.1 EXPRESSO PELA RELAÇÃO: $R = \sum(Q_i \times P_i) + DD (1+A) + CO$							
2.2 QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Q_i)	un	1,00			60,65		60,65
2.3 PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO	un	1,00			60,65		
P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)							
A CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)		1,00			34,96		
CD = [(Sm / Nh) x ht]							
SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	mês	104,89					
NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x I)	h	24,00					
NUMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	7,00					
JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (I)	h	8,00					
QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00					
B ENCARGOS SOCIAIS (ES)	%	73,48			25,69		
2.4 DESPESAS DIRETAS (DD)	%	3,74			2,27		
2.5 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	%	3,81			0,09		
2.6 CONTIGÊNCIAS	%	2,92			1,77		
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:	64,78
						CUSTO COM BDI (23,38%):	15,15
						PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	79,93
						CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	R\$ 11.155,34

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

PLANILHA RESUMO

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
CONVÊNIO N.º 899583/2020
BDI=23,38%
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

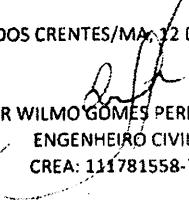
META	DESCRICAÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
1.0	RUA 04	480,00 M	241.199,28
2.0	RUA 05	300,00 M	130.645,38
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 371.844,66

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 371.844,66

trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA, 12 DE MAIO DE 2021


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 04

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS			EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)
1	RUAS		480,00	6,00	2880,00
		EXTENSÃO TOTAL (M)	480,00		
		ÁREA TOTAL (M ²)	2880,00		

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

Comprimento (m)	x	Altura (m)	=	12,50	m ²
5,00		2,50			
Quantidade (und)	x	Área (m ²)	=	12,50	m ²
1,00		12,50			

1.2 Administração local

=	=	6,00	mês
---	---	------	-----

1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

=	=	1,00	und
---	---	------	-----

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação e carga de material de jazida

Área (m ²)	x	Espessura (m)	=	576,00	m ³
2880,00		0,2			

2.2 Transp. local c/ basc. 10m³ de rodov. não pav

Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)					
Compra, Esc. e Carga (m ³)	x	Peso específico	=	Compra, Esc. e Carga (t)	
576,00		1,7		979,20	ton
		Compr., Esc. e Carga (t)	x	DMT (km)	
		979,20		5,00	
transporte (m ³)	=	4896,00	txkm		

2.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Área Total (m ²)	=	2880,00	m ²
------------------------------	---	---------	----------------

2.4 Transporte de material - bota-fora

Limpeza (m ²)	x	espessura do expurgo (m)	=	Botafora (m ³)	
2880,00		0,20		576,00	m ³
		Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)			
Bota-fora (m ³)	x	Peso específico	=	Bota-fora (t)	
576,00		1,5		864,00	ton
Bota-fora (t)	x	Empolamento (20%)	x	DMT mat. jazida - Bota-fora	
864,00		1,20		5,00	
transporte (t.km)	=	5184,00	txkm		

2.5 Regularização de subleito

Regularização (m ²)	=	Limpeza (m ²)	=	2880,00	m ²
---------------------------------	---	---------------------------	---	---------	----------------

2.6 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Escavação (m ³)	=	576,00	m ³
-----------------------------	---	--------	----------------

2.7 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

Escavação (m ³)	=	576,00	m ³
-----------------------------	---	--------	----------------

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)
1	RUAS		480,00	5,40	2592,00
		EXTENSÃO TOTAL (M)	480,00		
		ÁREA TOTAL (M ²)	2592,00		

3.1 Imprimação

Imprimação (m ²)	=	2592,00	m ²
------------------------------	---	---------	----------------

3.2 Pintura de ligação

Pintura de ligação (m ²)	=	2592,00	m ²
--------------------------------------	---	---------	----------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 04

3.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30 (BDI 15%)						
	Imprição		Consumo				
	2592,00	x	0,0012	=	3,11	t	
3.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C						
	Pintura de ligação		Taxa de aplicação do ligante (lxm ²)				
	2592,00	x	0,0004	=	1,04	t	
3.5	Área asfalto a quente						
	Área total (m ²)		espessura do asfalto		Densidade Areia Asfalto		
	2592,00	x	0,03	x	2,15		
	Total	=	167,18	t			
3.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30						
	Transporte			=	3,11	t	
3.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)						
	Transporte			=	1,04	t	
3.8	Aquisição de CAP 50/70						
	Areia asfalto a quente						
	167,18	x	0,07	=	11,70	t	
3.9	Transporte de CAP 50/70						
	Aquisição			=	11,70	t	
3.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada						
	AAUQ (t)		DMT - SÃO PEDRO DOS CRENTE ATÉ BALSAS				
	167,18	x	144,3	=	24123,60	tkm	
4.0	DRENAGEM						
4.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira						
* Para meio-fio dos dois lados							
	ΣExtensão total do meio-fio (m)			=	480,00	m	
	ΣExtensão total do meio-fio (m)			=	960,00	m	
	480,00	x	2	=	960,00	m	
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.						
* Para sarjeta dos dois lados							
	ΣExtensão total das sarjetas (m)			=	480,00	m	
	ΣExtensão total das sarjetas (m)			=	960,00	m	
	480,00	x	2	=	960,00	m	
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1	Sinalizacão horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro						
	Faixas de sinalização						
FAIXA BRANCA							
RUA 04				=	480,00	m	
			Extensão total (m)	=	480,00	m	
			L _{faixa}	=	0,10	m	
	Extensão total (m)			Quant.de faixas por rua - apenas branca			
	480,00	x		2	=	960,00	m
Afaixa _{branca}	0,10	x	960,00	=	96,00	m ²	
			A total.	=	96,00	m ²	
6.0	LIMPEZA GERAL						
6.1	Limpeza final da obra						
	Área de Intervenção (m ²)			=	2880,00	m ²	



MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 05

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS			EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)
ITEM	RUAS				
1	RUA 05		300,00	6,00	1800,00
		EXTENSÃO TOTAL (M)	300,00		
		ÁREA TOTAL (M ²)	1800,00		

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1 Escavação e carga de material de jazida

Área (m ²)	x	Espessura (m)			
1800,00	x	0,2	=	360,00	m ³

1.2 Transp. local c/ basc. 10m³ de rodov. não psv

Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)					
Compra, Esc. e Carga (m ³)	x	Peso específico		Compra, Esc. e Carga (t)	
360,00	x	1,7	=	612,00	ton
		Compra, Esc. e Carga (t)		DMT (km)	
		612,00	x	5,00	
transporte (m ³)	=	3060,00	txkm		

1.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Área Total (m ²)	=	1800,00	m ²
------------------------------	---	---------	----------------

1.4 Transporte de material - bota-fora

Limpeza (m ²)	x	espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m ³)	
1800,00	x	0,20	=	360,00	m ³
Transformando o m ³ em ton = (Resultado em m ³ x peso específico)					
Bota-fora (m ³)	x	Peso específico		Bota-fora (t)	
360,00	x	1,5	=	540,00	ton
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
540,00	x	1,20	x	5,00	
transporte (t.km)	=	3240,00	txkm		

1.5 Regularização de subleito

Regularização (m ²)	=	Limpeza (m ²)	=	1800,00	m ²
---------------------------------	---	---------------------------	---	---------	----------------

1.6 Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Escavação (m ³)	=	360,00	m ³
-----------------------------	---	--------	----------------

1.7 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

Escavação (m ³)	=	360,00	m ³
-----------------------------	---	--------	----------------

2.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

ITEM	RUAS		EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)
1	RUA 05		300,00	5,40	1620,00
		EXTENSÃO TOTAL (M)	300,00		
		ÁREA TOTAL (M ²)	1620,00		

2.1 Imprimação

Imprimação (m ²)	x	1620,00	m ²
------------------------------	---	---------	----------------

2.2 Pintura de ligação

Pintura de ligação (m ²)	=	1620,00	m ²
--------------------------------------	---	---------	----------------


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA 05

2.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30						
	Imprição		Consumo				
	1620,00	x	0,0012	=	1,94	t	
2.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C						
	Pintura de ligação		Taxa de aplicação do ligante (l/m ²)				
	1620,00	x	0,0004	=	0,65	t	
2.5	Areia asfalto a quente						
	Área total (m ²)		espessura do asfalto		Densidade Areia Asfalto		
	1620,00	x	0,03	x	2,15		
	Total	=	104,49		t		
2.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30						
	Transporte			=	1,94	t	
2.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)						
	Transporte			=	0,65	t	
2.8	Aquisição de CAP 50/70						
	Areia asfalto a quente						
	104,49	x	0,07	=	7,31	t	
2.9	Transporte de CAP 50/70						
	Aquisição			=	7,31	t	
2.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada						
	AAUQ (t)		DMT - SÃO PEDRO DOS CRENTES ATÉ BALSAS				
	104,49	x	144,4	=	15088,36	tkm	
3.0	DRENAGEM						
3.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira						
* Para meio-fio dos dois lados							
	Σ Extensão total do meio-fio (m)			=	300,00	m	
	Σ Extensão total do meio-fio (m)			lados			
	300,00	x	2	=	600,00	m	
3.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.						
* Para sarjeta dos dois lados							
	Σ Extensão total das sarjetas (m)			=	300,00	m	
	Σ Extensão total das sarjetas (m)			lados			
	300,00	x	2	=	600,00	m	
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro						
	Faixas de sinalização						
FAIXA BRANCA							
RUA 05				=	300,00	m	
			Extensão total (m)	=	300,00	m	
			L _{faixa}	=	0,10	m	
	Extensão total (m)			Quant. de faixas por rua - apenas branca			
	300,00	x		2	=	600,00	m
A faixa	0,10	x	600,00	=	60,00	m ²	
			A total,	=	60,00	m ²	
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	Limpeza final da obra						
	Área de Intervenção (m ²)			=	1800,00	m ²	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
 CONVÉNIO N.º 899583/2020
 BDI=23,38%
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

RUA 04								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								32.141,27
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m ²	12,50	Composição auxiliar	309,04	381,29		4.766,13
1.2	Administração local	mês	6,00	Composição auxiliar	2.982,56	3.679,88		22.079,28
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	Composição auxiliar	4.292,32	5.295,86		5.295,86
2.0 TERRAPLENAGEM								18.959,04
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	576,00	SICRO - DNIT	4016008	2,41	2,97	1.710,72
2.2	Transp. local c/ basc. 10m ³ de rodov. não pav	tkm	4.896,00	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,63	3.084,48
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	2.880,00	SICRO - DNIT	5501700	0,28	0,35	1.008,00
2.4	Transporte de material - bota-fora	tkm	5.184,00	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,63	3.265,92
2.5	Regularização de subleito	m ²	2.880,00	SICRO - DNIT	4011209	0,71	0,88	2.534,40
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ²	576,00	SICRO - DNIT	5502978	3,14	3,87	2.229,12
2.7	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m ³	576,00	SICRO - DNIT	4011219	7,21	8,90	5.126,40
3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								124.191,13
3.1	Imprimação	m ²	2.592,00	SICRO - DNIT	4011351	0,21	0,26	673,92
3.2	Pintura de ligação	m ²	2.592,00	SICRO - DNIT	4011353	0,16	0,20	518,40
3.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30 (BDI 15%)	t	3,11	COTAÇÃO ANP		5.172,66		16.086,97
3.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	1,04	COTAÇÃO ANP		2.596,13		2.699,98
3.5	Areia asfalto a quente	t	167,18	SICRO - DNIT	4011444	111,08	137,05	22.912,02
3.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	t	3,11	IS/DG/DNIT/01/04		543,48		1.680,22
3.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	1,04	IS/DG/DNIT/01/04		543,48		565,22
3.8	Aquisição de CAP 50/70	t	11,70	COTAÇÃO ANP		3.408,34		39.877,58
3.9	Transporte de CAP 50/70	t	11,70	IS/DG/DNIT/01/04		543,48		6.358,72
3.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	24.123,60	SICRO - DNIT	5914622	1,10	1,36	32.808,10
4.0 DRENAGEM								59.289,60
4.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais forma de madeira	m	960,00	SICRO - DNIT	2003377	18,76	23,15	22.224,00
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada em fôco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	960,00	SINAPI	94287	31,29	38,61	37.065,60
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								1.693,44
5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	96,00	SINAPI	72947	14,30	17,64	1.693,44
6.0 LIMPEZA GERAL								4.924,80
6.1	Limpeza final da obra	m ²	2.880,00	Composição auxiliar		1,39	1,71	4.924,80
TOTAL GERAL DA PLANILHA								241.199,28

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 241.199,28

duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA, 12 DE MAIO DE 2021

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA

CONVÉNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNT SINAPI OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

RUA 05								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0	TERRAPLENAGEM							11.849,40
1.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	360,00	SICRO - DNIT	4016008	2,41	2,97	1.069,20
1.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav	tkm	3.060,00	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,63	1.927,80
1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arr. diam. até 0,15 m	m ²	1.800,00	SICRO - DNIT	5501700	0,28	0,35	630,00
1.4	Transporte de material - bota-fora	tkm	3.240,00	SICRO - DNIT	5914374	0,51	0,63	2.041,20
1.5	Regularização de subleito	m ²	1.800,00	SICRO - DNIT	4011209	0,71	0,88	1.584,00
1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ²	360,00	SICRO - DNIT	5502978	3,14	3,87	1.393,20
1.7	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m ³	360,00	SICRO - DNIT	4011219	7,21	8,90	3.204,00
2.0	SERVÍCIOS DE PAVIMENTAÇÃO							77.603,58
2.1	Imprensação	m ²	1.620,00	SICRO - DNIT	4011351	0,21	0,26	421,20
2.2	Pintura de ligação	m ²	1.620,00	SICRO - DNIT	4011353	0,16	0,20	324,00
2.3	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	1,94		COTAÇÃO ANP		5.172,66	10.034,96
2.4	Aquisição de emulsão asfáltica RR-LC	t	0,65		COTAÇÃO ANP		2.596,13	1.687,48
2.5	Areia asfalto a quente	t	104,49	SICRO - DNIT	4011444	111,08	137,05	14.320,35
2.6	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	t	1,94		IS/DG/DNIT/01/04		543,48	1.054,35
2.7	Transporte de emulsão asfáltica (RR-LC)	t	0,65		IS/DG/DNIT/01/04		543,48	353,26
2.8	Aquisição de CAP 50/70	t	7,31		COTAÇÃO ANP		3.408,34	24.914,97
2.9	Transporte de CAP 50/70	t	7,31		IS/DG/DNIT/01/04		543,48	3.972,84
2.10	Transporte local de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	15.088,36	SICRO - DNIT	5914622	1,10	1,36	20.520,17
3.0	DRENAGEM							37.056,00
3.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais forma de madeira	m	600,00	SICRO - DNIT	2003377	18,76	23,15	13.890,00
3.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	600,00	SINAPI	94287	31,29	38,61	23.166,00
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							1.058,40
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	60,00	SINAPI	72947	14,30	17,64	1.058,40
5.0	LIMPEZA GERAL							3.078,00
5.1	Limpeza final da obra	m ²	1.800,00	Composição auxiliar		1,39	1,71	3.078,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA								130.645,38

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$

R\$ 130.645,38

cento e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos

SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA, 12 DE MAIO DE 2021

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
 CONVÉNIO N.º 899583/2020
 BDI=23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

ATIVIDADE	PRODUTO	RUA 04						TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.035,32 25,00%	R\$ 4.821,19 3,33%	R\$ 4.821,19 19,00%	R\$ 4.821,19 2,00%	R\$ 4.821,19 15,00%	R\$ 4.821,19 2,00%	R\$ 32.141,27 13,33%
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.791,81 20,00%	R\$ 3.791,81 1,57%	R\$ 3.791,81 20,00%	R\$ 3.791,81 1,57%	R\$ 3.791,81 20,00%	R\$ 3.791,81 1,57%	R\$ 18.959,04 7,86%
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 24.838,23 20,00%	R\$ 24.838,23 10,30%	R\$ 24.838,23 20,00%	R\$ 24.838,23 10,30%	R\$ 24.838,23 20,00%	R\$ 24.838,23 10,30%	R\$ 124.191,13 51,49%
04	DRENAGEM	R\$ 8.893,44 15,00%	R\$ 11.857,92 3,69%	R\$ 11.857,92 20,00%	R\$ 11.857,92 4,92%	R\$ 11.857,92 20,00%	R\$ 14.822,40 4,92%	R\$ 59.289,60 24,58%
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 1.693,44 100,00%	R\$ 1.693,44 0,70%
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 4.924,80 100,00%	R\$ 4.924,80 2,04%
TOTAL		R\$ 36.665,35 15,20%	R\$ 42.344,66 17,56%	R\$ 45.309,14 18,78%	R\$ 45.309,14 18,78%	R\$ 45.309,14 18,78%	R\$ 26.261,83 10,89%	R\$ 241.199,28 100,00%


 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
 CONVÊNIO N.º 899583/2020
 8DI=23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

		RUA 05							
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL	
01	TERRAPLENAGEM	R\$ 2.369,88 20,00%	R\$ 2.369,88 1,81%	R\$ 2.369,88 20,00%	R\$ 2.369,88 1,81%	R\$ 2.369,88 20,00%	R\$ 2.369,88 1,81%	R\$ 11.849,40 9,07%	
02	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.520,72 20,00%	R\$ 15.520,72 11,88%	R\$ 15.520,72 20,00%	R\$ 15.520,72 11,88%	R\$ 15.520,72 20,00%	R\$ 15.520,72 11,88%	R\$ 77.603,58 59,40%	
03	DRENAGEM	R\$ 5.558,40 15,00%	R\$ 7.411,20 4,25%	R\$ 7.411,20 20,00%	R\$ 7.411,20 5,67%	R\$ 7.411,20 20,00%	R\$ 9.264,00 5,67%	R\$ 37.056,00 28,36%	
04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$ 1.058,40 100,00%	R\$ 1.058,40 0,81%
05	LIMPEZA GERAL							R\$ 3.078,00 100,00%	R\$ 3.078,00 2,36%
TOTAL		R\$ 17.890,60 13,69%	R\$ 23.449,00 17,95%	R\$ 25.301,80 19,37%	R\$ 25.301,80 19,37%	R\$ 25.301,80 19,37%	R\$ 13.400,40 10,26%	R\$ 130.645,38 100,00%	

2/11
 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 111781558-7

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA

CONVÉNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNTIC SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO SINAPI INSUMOS

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,0000	18,26	18,26
88316	Servente com encargos complementares	h	1,9000	13,81	26,24
EQUIPAMENTO					
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	kg	0,0100	278,83	2,79
4417	Sarralo de madeira não aparelhada 4,5 x 7,5 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	kg	1,0000	6,36	6,36
4491	Pontalete de madeira não aparelhada 4,5 x 7,5 cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região	und	4,0000	7,11	28,44
4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, dc 4,0 x 1,125 m	und	1,0000	225,00	225,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	und	0,1100	17,75	1,95

EQUIPAMENTO **MÃO-DE-OBRA** **MATERIAL** **SERV. TERCEIRO** **CUSTO TOTAL**

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	44,50	264,54	0,00	309,04
----------------------	------	-------	--------	------	--------

1.2 Administração local

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	28,00	106,52	2982,56

EQUIPAMENTO **MÃO-DE-OBRA** **MATERIAL** **SERV. TERCEIRO** **CUSTO TOTAL**

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	2982,56	0,00	0,00	2982,56
----------------------	------	---------	------	------	---------

Ref : nov/20 Moeda : R\$
UNIDADE MÊS


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA

CONVÉNIO N.º 899583/2020

BDI=23,38%

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

Ref : nov/20 Moeda : R\$ UNIDADE UNID

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

EQUIPAMENTOS	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) · D	Nº DE VIAGENS · N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/KM	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/LITRO	CUSTO HORÁRIO
Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	1,00	193,00	2,00	3,00		1158,00
Motoniveladora (103 kw)	1,00	193,00	2,00	3,00		1158,00
Rolo compactador - Tandem Vibrat.	1,00	193,00	2,00	3,00		1158,00
Caminhão basculante - 10m ³ - 15t (170 kw)	1,00	193,00	2,00		1,0600	409,16
Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	193,00	2,00		1,0600	409,16

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	4292,32	0,00	0,00	4292,32

Preço do óleo diesel: R\$ 4,24 / litro - SINAPI - MA 4221

Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 3464

OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 298,95 km da cidade de Grajau - MA

6.0 LIMPEZA GERAL

6.1 Limpeza final da obra

Ref : nov/20 Moeda : R\$ UNIDADE M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
8831G Servente com encargos complementares	h	0,10	13,81	1,39
EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	1,39


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Cálculo de Transporte de Material Betuminoso
DMT (FORTALEZA-CE/SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA) = **1.020,50 KM**
Fórmula do DNIT -

Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação	FC = I-I0/I0 +1,00
Julho 2014 = 270,237	
Março 2021 = 394,165	FC = 1,45859005

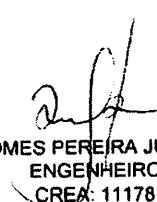
Custo transporte (CT)	
Rodovia pav. (RP)	1020,5
Rodovia Não Pav.(RNP)	0
Rodovia Leito Natural (LN)	0
índice de reajuste (FC)	1,45859005
BDI (%)	15
ICMS (%)	12

CT= 26,939 + (0,253 x RP) + (0,299 x RNP) + (0,412 x LN) x FC x (1+BDI/100) / (1-(ICMS/100))

543,48

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%
Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%
Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 15,00%

sem BDI Dif.	com BDI Dif.
CM-30 = 4.497,96	5.172,66
RR-1C = 2.257,51	2.596,13
CAP-50 70 = 2.963,77	3.408,34


WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 111781558-7



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117815587

Registro: 1117815587MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

RUA CANAÃ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES

UF: MA

CEP: 65978000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 383.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 04

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES

UF: MA

CEP: 65978000

Data de Início: 04/01/2021

Previsão de término: 13/01/2021

Coordenadas Geográficas: -6.822861, -46.532297

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

0,78

km

41 - ORCAMENTO > #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

0,78

m²

12 - PROJETO > #A0605 - DRENAGEM

1.560,00

m

41 - ORCAMENTO > #A0605 - DRENAGEM

1.560,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONVÉNIO 899583/2020
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Wander Wilmo Gomes Pereira Júnior

Engenheiro Civil

CPF: 1117815587

RG: 045.770.383-07

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JÚNIOR - CPF: 045.770.383-07

Local

de

de

data

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

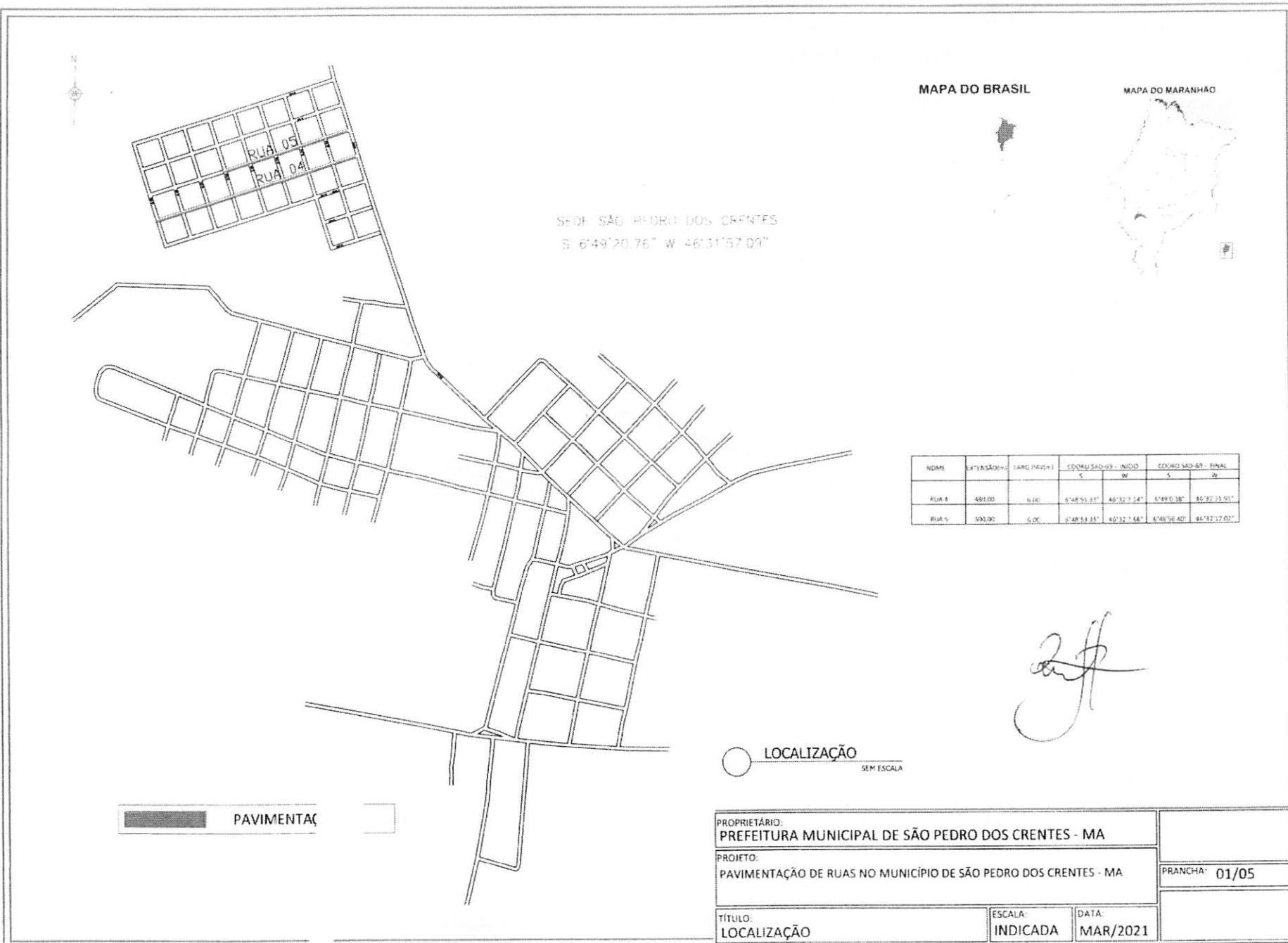
Registrada em: 13/01/2021

Valor pago: R\$ 233,94

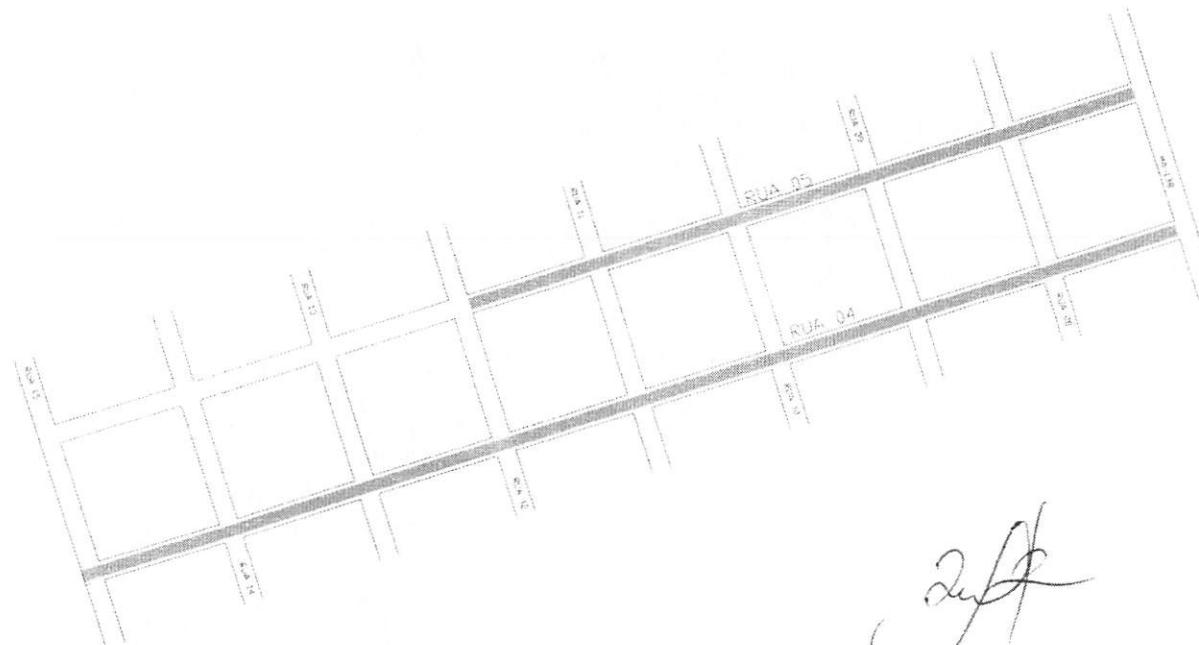
Nossa Número: 8302968618

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02Zx6
Impresso em: 08/04/2021 às 10:54:43 por... (ip: 170.247.30.100)





PAVIMENTAÇÃO

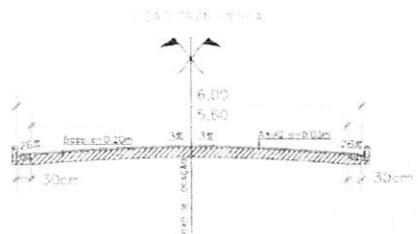


IMPLEMENTAÇÃO
SEM ESCALA

NOME	LATENÇÃO(m)	LARG PAVIM	COORD. SAD-69		COORD. SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
RUA 4	480,00	6,00	6°48'55.13"	46°32'21.24"	6°49'0.38"	46°32'22.91"
RUA 5	310,00	6,00	5°48'53.15"	46°17'7.66"	6°48'56.40"	46°17'17.07"



SARJEIA EM CONCRETO - PAVIMENTO
BASE ESTABILIZADA



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

TÍTULO:
IMPLEMENTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
MAR/2021

PRANCHA: 02/05

1950-1951
S. 104, 77-101-A-1013454
1950-1951

PROV. OF B.C. (1990)
N. 5 574816.32' W. 4673054.54' S.
(1990 ASBESTOS BORING)

ANALYSTS: JEFFREY S. BROWN (303) 871-8436; TERRI A. FORD (303) 871-8437; KAREN G. HARRIS (303) 871-8438

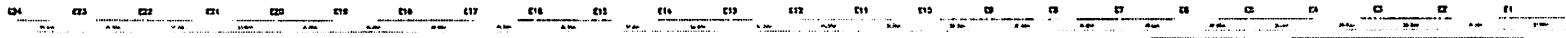
André

LOCAL DE JAZIDA

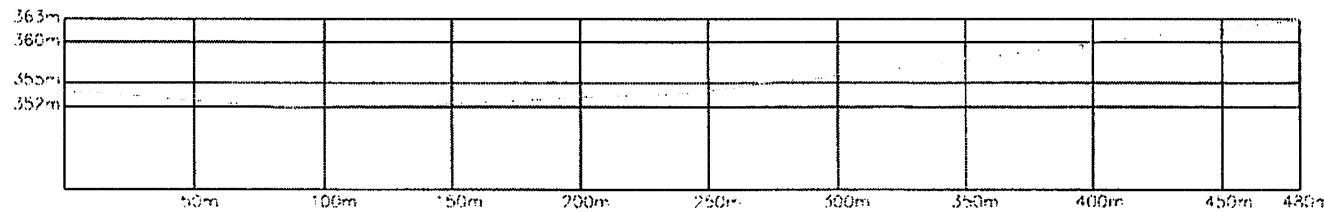
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA		PRARCHA 03/05	
TÍTULO: LOCAL DE JAZIDA		ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2021



RLA 4, SEDL = ESTACA 0 ATÉ 24



RJA 4



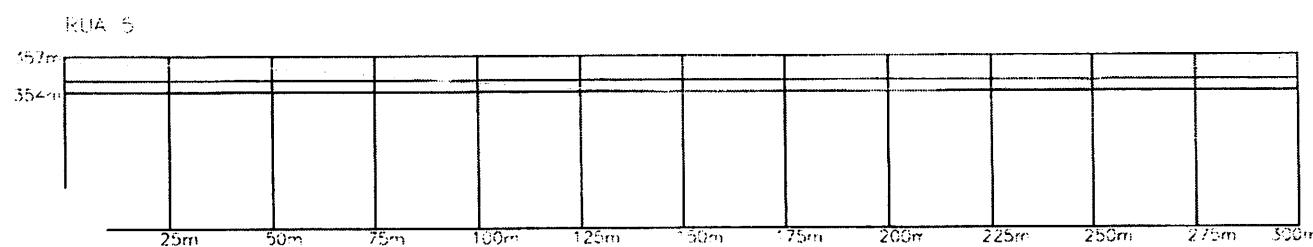
✓

ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA		PRANCHA: 04/05	
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO		ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2021

RUA 5, SEDE - ESTACA 01 ATÉ 16

E14 E13 E12 E11 E10 E9 E8 E7 E6 E5 E4 E3 E2 E1 E0



ESTAKEAMENTO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA

PRANCHA: 05/05

TÍTULO:
ESTAKEAMENTO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
MAR/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de São Pedro Dos Crentes - MA, conforme convênio 8.076.00/2019, SICONV nº899583, celebrado entre a Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco e Do Parnaíba – CODEVASF e o município de São Pedro dos Crentes – MA, plano de trabalho e projeto básico em anexo – Anexo I.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

Prazo de validade da proposta.

Prazo de entrega.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da administração, sempre respeitando os limites da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06- SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.05001.2022.0000 – Man. Do departamento de obra e serv. urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terceiro - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

5.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 5.1. mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

5.5. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 5.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços acordados para execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados no município de São Pedro dos Crentes/MA, mediante Ordem de Execução, em conformidade com o anexo I e proposta de preços da licitante.

8.2. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;

10.1.1. Comunicar a Secretaria de Infraestrutura qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

10.1.2. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.4. Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções

10.1.5 Manter os veículos com a documentação exigida pelos órgãos de controle.

10.1.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

10.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

10.1.8. Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

10.2.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

10.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.

10.2.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superiora 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3.4, 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA

DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... nos termos do item 01 do edital de licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

..... (.....), de de